

Documento orientador para elaboração dos PAPERSU

O Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual versão, e publicado no seu anexo I, estipula, no seu artigo 18.º, que, em articulação com os planos de gestão de resíduos de nível nacional, são elaborados, pelas entidades gestoras municipais e multimunicipais, planos municipais, intermunicipais e multimunicipais de ação que concretizam as ações a desenvolver no sentido do cumprimento da estratégia nacional para a respetiva área geográfica, devendo ser assegurada a participação do público na sua elaboração. Estipula, igualmente, que a *“estrutura e as diretrizes para os planos a desenvolver são definidas de forma conjunta entre a ANR e ERSAR, e publicadas no sítio na Internet da ANR e ARR respetiva”*.

Por outro lado, o PERSU 2030, entretanto aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, de 24 de março, estipula que a *“responsabilidade pelo cumprimento de metas deve ser solidária entre os SGRU e os municípios, e distribuída de forma equitativa entre estes atores”*, atribuindo à APA a responsabilidade de, envolvendo os municípios, os SGRU e as CCDR, proceder à *“Publicação de documento com objetivos intercalares, indicando o contributo dos municípios, no quadro das suas competências, e partilha de responsabilidades para o cumprimento das metas dos SGRU”*, especificando a Resolução do Conselho de Ministros que o contributo a fixar por município, para o cumprimento das metas, respeita aos quantitativos recolhidos seletivamente e tratados na origem de biorresíduos e por SGRU no que respeita à fração multimaterial.

Neste contexto, o PERSU 2030 vem determinar:

- ✓ A apresentação, pelos SGRU, dos Planos intermunicipais e multimunicipais de gestão de resíduos, em alinhamento com as estratégias e metas definidas a nível nacional, assim como dos municípios que os integram;
- ✓ A apresentação, pelos municípios, dos Planos municipais de gestão de resíduos, alinhados com as estratégias e metas definidas a nível nacional, assim como com as dos respetivos SGRU;
- ✓ **O prazo de 8 meses** para apresentação pelos SGRU e municípios dos respetivos planos (PAPERSU).

Estipulando, ainda, que cada uma das entidades deverá, no âmbito dos respetivos PAPERSU apresentar:

- ✓ A trajetória associada ao cumprimento dos objetivos/metasp intercalares que lhe forem atribuídos;
- ✓ Os investimentos necessários para assegurar o cumprimento dos objetivos/metasp que lhe forem atribuídos;
- ✓ Avaliação comparativa, prévia à opção pelo modelo de recolha e processo de tratamento a implementar, com vista a evidenciar a eficácia e eficiência da solução eleita para a gestão de cada uma das frações de resíduos.

Face ao exposto e considerando que os PAPERSU devem incluir todos os elementos relativos à atividade desenvolvida pela entidade, identificando os objetivos a alcançar, as ações e respetivos

meios de implementação, as competências e atribuições dos diversos agentes envolvidos, e assegurar o cumprimento de todas as disposições que lhe são dirigidas quer no Decreto-Lei n.º102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual versão, quer no PERSU 2030, publicado no passado dia 24 de março, apresenta-se de seguida a estrutura a seguir por cada uma das entidades gestoras na elaboração dos respetivos PAPERSU.

Os PAPERSU a apresentar pelas entidades gestoras devem integrar um ficheiro *Excel*, onde se pretende que seja introduzida toda a informação quantitativa relativa ao período de vigência do PERSU2030, e uma memória descritiva de apoio.

Pretende-se que a memória descritiva seja um documento sintético de complemento à informação reportada no ficheiro *Excel*, que adiciona aspetos não vertidos no mesmo, recomendando-se que **não ultrapasse as 15 páginas**, devendo ter a estrutura e o conteúdo mínimo indicados.

Memória descritiva¹

(estrutura e conteúdo mínimo)

- 1. Avaliação do cumprimento das metas definidas no PERSU 2020 e PERSU 2020+**
(Aplicável apenas às entidades gestoras que elaboraram PAPERSU no âmbito do PERSU 2020 e 2020+)

Neste ponto pretende-se que seja feita uma avaliação sumária do cumprimento das medidas do PERSU 2020 e do PERSU 2020+.

- 2. Descrição da entidade gestora do sistema municipal e multimunicipal**
(A informação a apresentar deve ser consistente com a preenchida no ficheiro Excel. Caso haja necessidade de alguma justificação adicional nesse âmbito poderá ser vertida neste ponto da memória descritiva.)

2.1 Caracterização sumária da área de intervenção da entidade gestora

Neste ponto pretende-se que seja apresentada uma caracterização sumária da entidade, nomeadamente através da descrição:

- Área geográfica (limites de intervenção, população e classificação da área);
- Âmbito da responsabilidade e indicação das entidades que operam na sua área de intervenção (por. ex. SGRU, entidades subcontratadas);
- A partir do ano de 2022:
 - Quantitativos de RU recolhidos/rececionados (em quantitativo e em %): provenientes da recolha indiferenciada e recolha seletiva (no caso deste último, por fluxo, quando aplicável);
 - Destinos diretos e finais dos resíduos;
 - Quantitativos retomados, por fluxo;
 - Composto produzido, escoado e respetiva classificação.

2.2 Caracterização do modelo técnico atual

(explicar a informação reportada na sheet “9_Fluxograma IO” para a situação atual)

Neste ponto pretende-se que se descreva sumariamente o sistema de resíduos urbanos gerido pela entidade, por infraestrutura, instalação e/ou equipamento associados à gestão dos RU e características das redes de recolha, nomeadamente:

¹ A presente memória descritiva consubstancia uma minuta geral para todo o tipo de entidades, sendo que cada uma deverá adaptar-se à informação que efetivamente deve reportar, em alinhamento com o ficheiro Excel.

- Redes de recolha: tipologia de recolha e % de população servida por cada tipologia de recolha, número de equipamentos/infraestruturas, instalações de recolha como ecocentros.
- Informação relativa a compostagem doméstica e comunitária, designadamente população servida e n.º de equipamentos.

2.3 Pontos fracos e fortes do modelo atual face à estratégia nacional PERSU 2030

Neste ponto pretende-se que sejam identificados os pontos fortes, fracos, ameaças e oportunidades do sistema existente e/ou da entidade gestora face à estratégia definida, tendo em conta a estrutura da entidade (técnica, financeira e operacional).

3. Breve descrição do modelo tarifário atual e previsto até 2030

(informação a ser incluída obrigatoriamente na memória descritiva)

Neste ponto pretende-se:

- No caso dos sistemas municipais, que seja descrita a metodologia de faturação utilizada e as alterações previstas até 2030²: indexação ao consumo de água, aplicação de sistemas de faturação baseados na quantidade de resíduos urbanos produzidos ou outras.
- No caso dos SGRU, que seja descrita/identificada a atribuição de bonificação pela entrega de biorresíduos com origem em recolha seletiva.

4. Indicação de medidas previstas e a contemplar nos Regulamentos dos Serviços Municipais que contribuem para implementação da estratégia municipal de resíduos (obrigação de deposição seletiva; penalizações; coimas, benefícios, estrutura tarifária...).

(informação a ser incluída obrigatoriamente na memória descritiva)

5. Estratégia para cumprimento das obrigações no âmbito do RGGR, assim como das metas e ações estabelecidas no PERSU 2030

(a informação a apresentar deve ser consistente com a preenchida no ficheiro Excel. Caso haja necessidade de alguma justificação adicional nesse âmbito poderá ser vertida neste ponto da memória descritiva.)

Neste ponto pretende-se que sejam:

- Identificadas as medidas do RGGR que a entidade prevê vir a implementar, de forma a dar cumprimento ou a dar o seu contributo, para os objetivos e/ou metas

² Salienta-se que o PERSU 2030 estabelece o seguinte: "(...) a partir de 1 de janeiro de 2025, deve passar a ser obrigatória a aplicação de regimes PAYT ou equivalente junto do comércio, restauração e indústria. A partir de 1 de janeiro de 2030, a prática daquele regime deve ser estendida a todos os produtores. (...)".

definidas no quadro legal, bem como os resultados que prevê alcançar no cumprimento das suas obrigações.

- Identificadas as ações no PERSU 2030 (conforme estrutura no próprio Plano: Eixos, Objetivos, Medidas, Ações) em que a entidade gestora consubstancia a entidade responsável e/ou envolvida, e a forma como prevê implementar ou dar o seu contributo, bem como os resultados que prevê alcançar no cumprimento das suas obrigações.
- Densificadas as medidas/ações elencadas no ficheiro *Excel*, na memória descritiva, detalhando a estratégia a adotar, nomeadamente em matéria de:
 - Prevenção da produção de resíduos, incluindo a reutilização, com identificação de medidas específicas, nomeadamente de fomento e apoio ao estabelecimento de redes de doação, de troca e de reparação, disponibilização nos ecocentros de áreas para receção de produtos para reutilização, entre outras. Identificação de medidas específicas de combate ao desperdício alimentar com indicação de potenciais acordos no âmbito da doação de produtos alimentares.
 - Recolha seletiva de: biorresíduos; papel, metais, plástico e vidro; resíduos têxteis; resíduos volumosos, incluindo colchões e mobiliário; resíduos perigosos; óleos alimentares usados, incluindo alteração modelos de recolha implementação e alargamento de redes de recolha, as medidas de informação e sensibilização da população, celebração de acordos com estabelecimentos de comércio a retalho e outros.
 - Compostagem doméstica e/ou comunitária.
 - Aumento da preparação para reutilização, reciclagem e outra valorização de resíduos.
 - Ações para garantir o desvio de resíduos de aterro

6. Impacto tarifário indicativo

Neste ponto pretende-se que sejam:

- Indicadas as fontes de financiamento (subsídios ao investimento, tarifas, etc.).
- Indicado o impacto tarifário expectável, tendo em consideração o gasto incremental anual de investimento (depreciação e amortização) e de operação,

deduzido dos rendimentos incrementais e as quantidades de recolha indiferenciada previstas para o ano.

7. Conclusões finais

Neste ponto pretende-se que sejam enumeradas:

- Principais conclusões,
- Dificuldades esperadas / caminhos críticos,
- Melhorias esperadas, etc.